

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA E A ASSOCIAÇÃO BIO TEC-AMAZÔNIA, na forma abaixo:

PARTÍCIPES:

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA, doravante denominado IFPA, instituição pública de ensino básico, técnico e tecnológico, com sede à Av. João Paulo II, 514, Bairro Castanheira, Belém-PA, Brasil, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, sob o nº 10763998/0001-30, representado pelo Dra. ANA PAULA PALHETA SANTANA, RG: XXXXXXXX emitida pelo XXXXXXXXXXXX, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, nomeada ao cargo pelo Decreto Presidencial de 2 de agosto de 2023, publicado no D.O.U. de 2 de agosto de 2023, seção 2 - Extra A, página 1, doravante denominada IFPA, e

A ASSOCIAÇÃO BIOTEC-AMAZÔNIA de direito privado sem fins lucrativos e de interesse coletivo, qualificada como Organização Social por meio do Decreto Estadual do Pará nº 1.849, de 19 de setembro de 2017, destinada a promover o uso sustentável da biodiversidade e da geodiversidade, cumprindo a função de instituição científica e tecnológica (ICT privada) para fins de desenvolvimento das cadeias produtivas da bioeconomia da Região Amazônica, inscrito(a) no CNPJ/MPF sob o número 26.791.074/0001-87, com sede em à Travessa Padre Eutíquio nº 1379, Edifício Casa Koly – 4º andar, Sala 1401, Belém, Pará, Brasil, CEP nº 66035-045; cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representada por seu Presidente, Professor Doutor JOSÉ SEIXAS LOURENÇO, brasileiro,

casado, engenheiro geofísico, portador da Cédula de Identidade nº XXXXX – SSP/PA e do CPF nº XXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXXX. CEP: XXXXXX, doravante designada simplesmente **BIOTEC-AMAZÔNIA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o Acordo de Cooperação Técnica - ACT, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei 14.133/2021 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de parceria entre BIOTEC-AMAZÔNIA e o IFPA, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de interesse mútuo, que assegurem: Ofertar quatro Bolsas de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão, visando, I) desenvolvimento e execução de programas e projetos que contemplem o fortalecimento das ações de ensino, pesquisa, extensão, inovação e/ou desenvolvimento no IFPA, II) levantamento de uma carteira de projetos atualizada obtidas a partir de demandas do setor produtivo local, e III) levantamento de demandas de cursos de capacitação tecnológica de produtores, estudantes e profissionais diretamente ligados à cadeia do cacau e chocolate e realização de ações conjuntas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O presente Acordo de Cooperação justifica-se pela contribuição ao desenvolvimento socioeconômico da região produtora de Cacau, e o apoio interinstitucional para o cumprimento do Plano de projeto nas áreas de convergência e de interesse conforme exposto no plano de trabalho.

Busca-se ainda contribuir com o disposto no Decreto no 9.204, de 23 de novembro de 2017, que institui o Programa de Inovação Educação Conectada.

Dentre as ações de interesse mútuo, elenca-se as seguintes atividades:

- a) planejamento, coordenação e ministração de cursos de Formação Inicial e Continuada, Técnicos de Nível Médio, Graduação e Pós-graduação, definidos conjuntamente entre os partícipes, dentro da área de atuação do Campus, de acordo com o disposto no Plano de Desenvolvimento Institucional;
- b) execução e difusão de conhecimentos por meio de atividades de pesquisa, pós-graduação, inovação e extensão;
- c) captação de recursos para o desenvolvimento de cursos, projetos, programas e ações, nos termos da legislação vigente, em função das demandas dos partícipes;
- d) cooperação mútua na área da gestão e/ou educação e/ou saúde e qualidade de vida, conforme planejamento acordado entre os partícipes, oferecendo bolsa de pesquisa entre estudantes de todos os cursos da Instituição;
- e) organização e realização de eventos educacionais, científicos e tecnológicos;
- f) outras atividades correlatas, a critério dos partícipes e que estejam em conformidade com o caput da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - Compete ao IFPA por meio do Campus Altamira:

- a) Identificar junto às instituições públicas, privadas e da sociedade civil organizada as demandas de formação acadêmica do município de Altamira;
- b) Apoiar a gestão acadêmica dos cursos que serão ofertados;
- c) Realizar a seleção de alunos de qualquer formação para a contemplação das bolsas de pesquisa;
- d) Realizar formação continuada e o monitoramento dos alunos selecionados na bolsa, a fim de estarem em conformidade com o tempo de entrega de cada atividade demandada;
- e) Articular com a Biotec-Amazônia a elaboração do cronograma de atividades acadêmicas que serão realizadas;

- f) Apoiar na divulgação e inscrição dos participantes nos cursos;
- g) Desenvolver gestão em conjunto com a BioTec Amazônia, visando o cumprimento do objeto deste Acordo de Cooperação;
- h) Designar 01 (um) servidor para acompanhar o presente Termo de Cooperação;
- i) Disponibilizar toda estrutura física e tecnológica aos alunos contemplados com as bolsas de pesquisa, para realização das atividades propostas;
- j) Garantir a infraestrutura básica para o desenvolvimento das atividades previstas nos cursos, como equipamentos de informática, internet, salas de aulas, etc;
- k) Disponibilizar instalações e espaços sob a gestão da Biotec Amazônia, quando houver necessidade, para a realização de ações objeto deste Acordo de Cooperação. Considerando que o uso das instalações e espaços está condicionada a disponibilidade da Biotec-Amazônia e, ainda, a observância das normas internas desta por parte do IFPA;
- l) Possibilitar aos alunos do IFPA a contemplação das bolsas de pesquisa e inscrições nos cursos oferecidos.

II - Compete à **BioTec Amazônia**:

- a) Definir, conjuntamente com o IFPA, os cursos a serem ministrados;
- b) Disponibilizar 01 (um) servidor, para atuar como auxiliar administrativo na execução das atividades deste Acordo de Cooperação quando as ações ocorrerem fora do Campus;
- c) Responsabilizar-se pelos recursos destinados ao transporte dos docentes, alimentação e hospedagem, caso necessário nos dias de cursos ofertados;
- d) desenvolver gestão em conjunto com o IFPA, visando o cumprimento do objeto desse Acordo de Cooperação;
- e) Designar 01 (um) servidor para acompanhar o presente Termo de Cooperação;

- f) Ofertar cursos e capacitações aos alunos e formandos do IFPA nas áreas relacionadas a cadeia produtiva do cacau e afins;
- g) Ofertar 4 bolsas para Pesquisa, Ensino e/ou Extensão visando o desenvolvimento e execução de programas e projetos que contemplem o fortalecimento das ações de ensino, pesquisa, extensão, inovação e/ou desenvolvimento no IFPA, levantamento de uma carteira de projetos atualizada obtidas a partir de demandas do setor produtivo local;

III - **Compete a ambos**, dentro de suas respectivas áreas de atuação:

- a) Proporcionar apoio técnico e operacional às atividades desenvolvidas em função deste instrumento;
- b) Cumprir e fazer cumprir a legislação, normatizações e instruções técnicas e administrativas de cada um dos partícipes;
- c) Assessorar-se mutuamente, planejar e desenvolver ações para a consecução do objeto deste Acordo de Cooperação;
- d) Proporcionar a integração dos recursos humanos necessários a execução do Acordo de Cooperação;
- e) Notificar toda e qualquer irregularidade eventualmente ocorrida durante o desenvolvimento do presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para a realização de ação conjunta decorrente desse acordo, deverá ser celebrado instrumento específico.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O instrumento específico mencionado na Subcláusula Primeira deverá seguir os requisitos previstos na legislação que regulamenta transferências voluntárias.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

Serão elaborados Planos de Trabalhos específicos pelos partícipes de acordo com os projetos e ações a serem executadas em parceria, garantindo monitoramento de sua execução, avaliação dos resultados e atualização do planejamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os planos de trabalho deverão ser assinados pelos representantes legais, conter a identificação das partes interessadas, bem como a descrição das metas a serem executadas, considerando as fases, quantidades e períodos de execução.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O Presente Acordo entrará em vigor na data da assinatura e terá duração de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse dos partícipes, respeitando o prazo de comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este documento poderá ser alterado de comum acordo entre os Partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS DOS TRABALHOS

Os resultados técnicos, todo e qualquer desenvolvimento, produto ou inovação tecnológica decorrentes de trabalhos no âmbito do presente Acordo, serão atribuídos às partes, em conformidade com instrumentos específicos a serem elaborados, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal de ambos.

CLÁUSULA NONA– DA CONFIDENCIALIDADE

As partes se comprometem a manter absoluto sigilo de qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de processo ou produto, passível, ou não, de obtenção de privilégio, quando decorrente da execução deste Acordo, a fim de resguardar a sua oportuna exploração econômica entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA– DOS DIREITOS AUTORAIS

Caberá às partes, em igualdade de condições, o direito de exploração econômica de obras científicas ou literárias resultantes da execução deste instrumento de parceria, respeitando as normas legais que regem o tema.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Qualquer invento, aperfeiçoamento, inovação ou descoberta, obtenção de processo ou produto, privilegiável, ou não, oriundo da execução deste convênio, pertencerá às partes em igualdade de condições, devendo sua utilização, licenciamento ou cessão ser, previamente, regulada em Instrumento Específico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DIVULGAÇÃO

As partes assumem o compromisso de divulgar sua participação no presente Acordo de Cooperação, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CLÁUSULA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Acordo poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando

as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução, ainda que decorrentes de eventuais instrumentos específicos firmados com base neste Acordo de Cooperação Técnica, serão definidos e resolvidos por meio do Termo de Rescisão, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado pelo IFPA em forma de extrato no Diário Oficial da União, de acordo com a legislação vigente e sua íntegra ficará disponível nos sites dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Na hipótese de haver divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por consentimento, os partícipes solicitarão à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal-CCAF, órgão da Advocacia Geral da União, a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação.

Subcláusula única- Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões deste Acordo de Cooperação Técnica o foro da Justiça Federal da Seção Subsidiária do Pará, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal



INSTITUTO FEDERAL
Pará



Documento assinado digitalmente
ANA PAULA PALHETA SANTANA
Data: 19/11/2024 16:41:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Dra. ANA PAULA PALHETA SANTANA,
Reitora do IFPA

jose

lourenço

Assinado de
forma digital por
jose lourenço
Dados: 2024.09.26
17:07:52 -03'00'

Prof. Dr. JOSÉ SEIXAS LOURENÇO
Associação BIOTEC-AMAZÔNIA

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1

RG:

CPF:

Testemunha 2

RG:

CPF:

ANEXO II**PLANO DE TRABALHO****1. DADOS CADASTRAIS**

Órgão/Entidade:	BioTec-Amazônia				
CNPJ:	26.791.074/0001-87				
Endereço	Associação BioTec-Amazônia Tv. Padre Eutíquio, nº 1379, Edifício Casa Koly, 4º andar. Batista Campos, Belém – PA				
Cidade:	Belém	CEP:	66035-045		
Estado:	Pará	Esfera/Administrativa:			
Responsável: José Seixas Lourenço	CPF: [REDACTED]	RG: [REDACTED]	Órgão Expedidor: SSP/PA		
Cargo/Função: Diretor Presidente	Endereço: [REDACTED]	Cidade: Belém	Estado: Pará	CEP: [REDACTED]	

2. OUTROS PARTICIPES:

Órgão/Entidade: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA
Endereço: Av. João Paulo II, 514, Bairro Castanheira.
Cidade: Belém
País: Brasil
Responsável: Ana Paula Palheta Santana
Cargo/função: Reitora

3. PROJETO

3.1. Descrição do Projeto:

As instituições de pesquisas precisam estar atentas a demandas produtivas locais e assim participarem de maneira ativa do desenvolvimento das atividades produtivas da região. Quando se observa as atividades agrícolas nacionais, percebe-se que centros de excelência em pesquisa estão anexas a essas atividades. Em Piracicaba, SP, a ESALQ é a principal escola de agricultura do Estado de São Paulo, o que atraiu para região grandes empresas do setor agroenergético que buscam na universidade parcerias para resolução de desafios tecnológicos e inovação para os seus processos e produtos. Em Campinas, a UNICAMP facilitou a estruturação de um Parque Tecnológico na cidade, o que atraiu diversas empresas de base tecnológica para a região. Considerando as potencialidades da cadeia do cacau no Xingu, é fundamental que esteja estruturada na região um centro de referência em tecnologia que atenda as expectativas do setor e que futuramente inaugure uma nova dinâmica a cadeia do cacau que hoje limita-se principalmente a produção de amêndoas.

É importante mencionar que tão importante quanto estrutura física, a formação de mão de obra técnica qualificada é fundamental para o desenvolvimento da região, sendo um elo importantíssimo para que a cadeia se desenvolva com profissionalismo e com tecnologia. Portanto, esse projeto tem como objetivo aproximar a academia com o setor produtivo, fazendo com que professores e alunos tenham contato direto com setor produtivo e daí possam elaborar projetos que respondam diretamente às demandas reais dos projetos.

Esses projetos serão apresentados aos ministérios, em especial, ao Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional – MIDR para busca de financiamento e assim estruturar a cadeia. O projeto será estabelecido na região de Altamira, principal município da região do Xingu, com foco na cadeia do cacau. Serão mapeados os principais nichos de produção do cacau, e nesses locais os produtores serão entrevistados sendo questionados sobre as principais demandas tecnológicas para o desenvolvimento da cadeia e a partir dessas demandas

elaborar projetos de base tecnológica com a chancela do Instituto Federal do Pará – IFPa , BioTec-Amazônia e o Setor Produtivo local.

3.2. Título do Projeto:

Construção de uma carteira de projetos de base tecnológica para impulsionamento da cadeia do cacau na região do Xingu e Capacitação tecnológica de produtores, estudantes e profissionais diretamente ligados à cadeia do cacau e chocolate.

3.3. Objetivo do Projeto:

Objetivo Geral:

Desenvolver e implementar programas e projetos que fortaleçam as ações de ensino, pesquisa, extensão, inovação e capacitação tecnológica no IFPA, com foco na cadeia produtiva do cacau e chocolate.

Objetivos Específicos

1. Realizar um levantamento sistemático e atualização da carteira de projetos vinculados às necessidades do setor produtivo local.
2. Promover cursos e capacitação tecnológica voltados para produtores, estudantes e profissionais da cadeia do cacau e chocolate.
3. Estabelecer parcerias com empresas e organizações locais para fortalecer a interação entre a academia e o setor produtivo.



3.4. Justificativa:

A região do Xingu é a maior produtora de cacau do Brasil, e estima-se que por ano, em torno de 3000 a 4000 novos produtores são inseridos na cadeia produtiva. Nesse momento, a amêndoa do cacau atingiu preços nunca vistos antes, alcançando 11 mil dólares a tonelada, se tornando o verdadeiro “ouro verde” da região, atraindo novos produtores e aumentando áreas de plantio. Nesse cenário de crescimento, é imprescindível que a ciência e tecnologia por meio dos institutos de pesquisa estejam acompanhando a atividade de perto no sentido de dar suporte a cadeia produtiva assim propondo alternativas e soluções aos principais desafios tecnológicos, garantindo sustentabilidade socioeconômica da cadeia produtiva.

Ao mesmo tempo que é fundamental o acompanhamento técnico da atividade, é importante também que se forme novos profissionais atentos a esses desafios e que possam entrar no mercado de trabalho fazendo a diferença para a cadeia.

Dessa forma, será construído uma carteira de projetos atualizada respondendo as principais demandas do setor produtivo local, além de oferecermos cursos e capacitação tecnológica de produtores, estudantes e profissionais diretamente ligados à cadeia do cacau e chocolate.

Dessa forma, visando o desenvolvimento e execução de programas e projetos que contemplem o fortalecimento das ações de ensino, pesquisa, extensão, inovação e/ou desenvolvimento no IFPA, a BioTec-Amazônia ofertará quatro bolsas no valor de R\$700,00 (setecentos reais) diretamente nas contas de quatro alunos da instituição sem tramitar pelo IFPA. A vigência das bolsas terão início após a assinatura do termo de cooperação entre o IFPA e a BioTec-Amazônia, com o término previsto em maio de 2025, após a finalização das metas do projeto.

Ainda, a BioTec-Amazônia fornecerá cursos e capacitações aos alunos do curso de Técnico Agrícola dentro desse período e acordado entre as partes. Os cursos oferecidos compreendem com a demanda da instituição, envolvendo os temas: a) Grande área: Cadeia produtiva do cacau e chocolate; b) Grande área: Manejo da lavoura do cacau; c) Grande área: Controle de pragas e doenças do cacaueiro; d) Grande área: Agricultura de precisão na lavoura do cacau. Os cursos serão realizados no Instituto INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ — (IFPA), na cidade de Altamira, estado do Pará, para os alunos do curso técnico em Agropecuária.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA META

Metas	Out /24	Nov/ 24	Dez /24	Jan/ 25	Fev/ 25	Mar/ 25	Abr/ 25	Mai/ 25
Formalização do termo de cooperação.	x							
Seleção de bolsistas.		x						
Visita a produtores de Altamira - Medicilândia.		x						
Realização dos cursos e capacitações		x						
Elaboração de um caderno com as principais demandas tecnológicas da região.			x	x				
Construção de uma carteira com 10 projetos de base tecnológica.					x	x		
Realização de seminário para apresentação dos projetos.							x	
Finalização da bolsa e entrega de relatório final de atividades.								x

5. PLANO DE AÇÃO

Eixos		Ação	Responsável	Situação
1	- Construção de uma carteira de projetos de base tecnológica para impulsionamento da cadeia do cacau na região do Xingu e Capacitação tecnológica de produtores, estudantes e profissionais diretamente ligados à cadeia do cacau e chocolate.	Formalização do termo de cooperação.	IFPA e BIOTEC	Em andamento
		Seleção de bolsistas.	IFPA	Programado
		Visita a produtores de Altamira - Medicilândia.	IFPA e BIOTEC	Programado
		Realização dos cursos e capacitações	BIOTEC	Programado
		Elaboração de um caderno com as principais demandas tecnológicas da região.	BIOTEC	Programado
		Construção de uma carteira com 10 projetos de base tecnológica.	IFPA e BIOTEC	Programado
		Realização de seminário para apresentação dos projetos.	IFPA e BIOTEC	Programado
		Finalização da bolsa e entrega de relatório final de atividades.	BIOTEC	Programado

6. ASSINATURA DOS PARTICIPE:

Documento assinado digitalmente
 **ANA PAULA PALHETA SANTANA**
 Data: 19/11/2024 16:41:51-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

 Profa. Dra. ANA PAULA PALHETA SANTANA
 Reitora do IFPA

jose
 lourenço
 Assinado de forma digital por jose lourenço
 Dados: 2024.09.18 09:48:11 -03'00'

 Prof. Dr. JOSÉ SEIXAS LOURENÇO
 Associação BIOTEC-AMAZÔNIA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

CAMPUS TEÓFILO OTONI

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00002/2024 publicado no D.O de 2024-11-14, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 14/11/2024 a 14/11/2029. . Leia-se: Vigência: 14/11/2024 a 14/11/2073.

(COMPRASNET 4.0 - 22/11/2024).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2024 - UASG 158135

Nº Processo: 23051.015607/2024-23.
Dispensa Nº 32/2024. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA.
Contratado: 05.572.870/0001-59 - FUNDACAO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA. Objeto: Contratação de fundação especializada para atuar em apoio ao IFPA na execução do projeto "Il Feira e Seminário Estadual da agrobiodiversidade e sementes crioulas". Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 25/11/2024 a 25/05/2025. Valor Total: R\$ 150.000,00. Data de Assinatura: 22/11/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 22/11/2024).

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA e a Associação BioTec-Amazônia. Processo nº 23051.012621/2024-38. RESUMO DO OBJETO: Ações conjuntas para ofertar quatro Bolsas de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão, visando desenvolvimento e execução de programas e projetos, levantamento de uma carteira de projetos e demandas de cursos de capacitação tecnológica ligados à cadeia do cacau e chocolate. DATA DE ASSINATURA: 19/11/2024. VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data da assinatura. ASSINAM: Ana Paula Palheta Santana, Reitora do IFPA, e José Seixas Lourenço, Diretor-Presidente da BioTec-Amazônia.

CAMPUS CASTANHAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024 - UASG 158308

Nº Processo: 23051016567202402. Objeto: Aquisição de ingredientes para ração com vista a atender os rebanhos das unidades de ensino, pesquisa e extensão do Campus Castanhal. . Total de Itens Licitados: 17. Edital: 25/11/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h50. Endereço: Rod. Br 316 Km 61,s/, Titanlandia, Titanlândia - Castanhal/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/158308-5-90008-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 25/11/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 05/12/2024 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

LUZIA DOS SANTOS ALVES
Agente de Contratação

(SIASGnet - 21/11/2024) 158308-26416-2024NE800054

CAMPUS SANTARÉM

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2024

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Campus Santarém do IFPA, designada pela Portaria nº 3508/2024/GAB/IFPA-CAMPUS SANTARÉM, de 01 de julho de 2024, leva ao conhecimento dos interessados que, em 19/11/2024, foi adjudicado o resultado do certame em epígrafe, destinado a Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção do Refeitório do IFPA - campus Santarém. Conforme especificações e justificativas descritas no edital de Concorrência nº 08/2024 e seus anexos.

O qual teve a sua homologação no dia 19/11/2024, com o seguinte resultado: o fornecedor Cortes Construções e Serviços LTDA., CNPJ. 19.661.427/0001-69, ofertou o melhor lance, valor total global R\$ 1.307.500,00 (Um milhão, trezentos e sete mil e quinhentos reais).

ERICA DUTRA PEREIRA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERCEIRO ACORDO DE PARCERIA. Nº PROCESSO: 23326.010348.2023-32. PARTÍCIPE: INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA, CNPJ: 10.783.898/0001-75; ENERSYS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 05.260.429/0002-12; FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA, CNPJ: 02.168.943/0001-53. PROJETO: Projeto R6P
OBJETO: Execução de atividades de pesquisa e desenvolvimento, incluindo investigação, prototipação e testes de soluções para desenvolver um retificador unidirecional controlado de seis pulsos para alimentação de cargas CC e carregamento de baterias de baixo custo que agrega as tecnologias de informação e comunicação da indústria 4.0.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.176.791,12 (um milhão, cento e setenta e seis mil, setecentos e noventa e um reais e doze centavos).
NOVA VIGÊNCIA: Com o aditivo de 6 meses, o projeto passa a ter vigência até 31/03/2025.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 22/05/2024.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO NÃO REMUNERADO DE ESPAÇOS FÍSICOS E BENS

Processo nº 23381.004846.2024-62. Partícipes: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - IFPB - REITORIA (AUTORIZANTE) e o CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS - CEBRASPE (AUTORIZATÁRIA). Objeto: O AUTORIZANTE autoriza a AUTORIZATÁRIA a usar suas instalações e bens, de suas Unidades localizadas nos Municípios de João Pessoa, Campina Grande, Catolê do Rocha, Cajazeiras, Cabedelo, Esperança, Guarabira, Itabaiana, Itaporanga, Monteiro, Patos, Picuí, Princesa Isabel, Santa Rita e Sousa, para aplicação do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE), na data de 24 de novembro de 2024. Assinam: a Reitora, Sra. MARY ROBERTA MEIRA MARINHO, pelo IFPB, e a Sra. CLAUDIA MAFFINI GRIBOSKI, pela CEBRASPE.

CAMPUS CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2024 - UASG 158474

Nº Processo: 23170.001644/2023-63.
Pregão Nº 15/2023. Contratante: IFPB - CAMPUS CABEDELO.
Contratado: 10.926.785/0001-81 - PRONTSERV PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua e com a dedicação exclusiva de mão de obra, de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, para fins de atendimento às necessidades do ifpb/campus cabedelo.
Fundamento Legal: DECRETO 10.024/2019 - Artigo: 1. Vigência: 30/12/2024 a 30/12/2025. Valor Total: R\$ 742.711,56. Data de Assinatura: 14/11/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 22/11/2024).

CAMPUS CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2024 - UASG 158280

Nº Processo: 23324.003179/2023-02.
Pregão Nº 90001/2024. Contratante: IFPB - CAMPUS CAJAZEIRAS.
Contratado: 50.430.482/0001-98 - CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS. Objeto: Contratação de gêneros alimentícios, especificados nos itens constantes no termo de referência, anexo do edital de licitação nº 01/2024 que é parte integrante da ata de registro de preços nº 01/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 14/11/2024 a 14/11/2025. Valor Total: R\$ 15.447,25. Data de Assinatura: 14/11/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 22/11/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2024 - UASG 158280

Nº Processo: 23324.003179/2023-02.
Pregão Nº 90001/2024. Contratante: IFPB - CAMPUS CAJAZEIRAS.
Contratado: 09.016.500/0001-96 - SORVETES KI DOCURA LTDA. Objeto: Contratação de gêneros alimentícios, especificados nos itens constantes no termo de referência, anexo do edital de licitação nº 01/2024 que é parte integrante da ata de registro de preços nº 02/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 14/11/2024 a 14/11/2025. Valor Total: R\$ 13.648,95. Data de Assinatura: 14/11/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 22/11/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2024 - UASG 158280

Nº Processo: 23324.003179/2023-02.
Pregão Nº 90001/2024. Contratante: IFPB - CAMPUS CAJAZEIRAS.
Contratado: 51.602.904/0001-28 - FRANCISCO ASSIS JARDELINO LTDA. Objeto: Contratação de gêneros alimentícios, especificados nos itens constantes no termo de referência, anexo do edital de licitação nº 01/2024 que é parte integrante da ata de registro de preços nº 03/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 14/11/2024 a 14/11/2025. Valor Total: R\$ 380.264,50. Data de Assinatura: 14/11/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 22/11/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2024 - UASG 158280

Nº Processo: 23324.003179/2023-02.
Pregão Nº 90001/2024. Contratante: IFPB - CAMPUS CAJAZEIRAS.
Contratado: 31.860.198/0001-07 - THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO. Objeto: Contratação de gêneros alimentícios, especificados nos itens constantes no termo de referência, anexo do edital de licitação nº 01/2024 que é parte integrante da ata de registro de preços nº 04/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 14/11/2024 a 14/11/2025. Valor Total: R\$ 392.931,07. Data de Assinatura: 14/11/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 22/11/2024).

CAMPUS JOÃO PESSOA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 - UASG 158469

Nº Processo: 23326007231202452. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de instrumentos musicais e acessórios, para fins de atendimento às necessidades pedagógicas e institucionais do Curso Técnico em Instrumento Musical do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - Campus João Pessoa (IFPB-JP).. Total de Itens Licitados: 9. Edital: 25/11/2024 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Av. Primeiro de Maio, 720, Jaguaribe - João Pessoa/PB ou <https://www.gov.br/compras/edital/158469-5-90002-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 25/11/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 05/12/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

KAROLINA YONARA LUCENA DE CASTRO
Coordenadora de Compras e Licitações

(SIASGnet - 22/11/2024) 158469-26417-2024NE800000

CAMPUS PATOS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 90003/2024

O IFPB Campus Patos torna público o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico SRP N° 90003/2024 - Objeto: "Registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios não atendidos por agricultura familiar, para atendimento das necessidades institucionais da UASG: 158470 ". Processo: 23168.001955.2024-52. Após análise, aceitação e habilitação daspropostas, sagraram-se vencedoras: Itens 01,03 e 05 - 09.269.135/0001-21 - PANIFICADORA E PASTELARIA VITORIA LTDA - R\$ 83.742,80 ; Itens 02 e 04 - 14.100.623/0001-40 - TJMJ ALIMENTACAO LTDA EIRELI R\$ 102.900,20; Itens 06, 07, 08, 11 e 12 - 01.650.302/0001-78 - JOSE MACIEL DA COSTA ALVES - R\$ 115.206,56. Valor Global da licitação: R\$ 301.849,56.

TALES FALCAO TINOCO DE LUNA
Coordenacao de Compras e Licitacoes - IFPB Patos

(SIDECE - 22/11/2024) 158470-26417-2024NE000001

CAMPUS ITABAIANA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 155894

Número do Contrato: 10/2023.
Nº Processo: 23798.000659/2023-37.
Pregão. Nº 5/2023. Contratante: IFPB - CAMPUS ITABAIANA. Contratado: 09.019.150/0001-11 - ATD LOCACAO LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo fundamental, promover um aditamento ao contrato 10/2023, alterando a sua vigência.. Vigência: 22/11/2024 a 22/11/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 99.194,28. Data de Assinatura: 08/11/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 08/11/2024).

